COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54/2018

AUTOR DO PROJETO: Lorena Brandão

EMENTA: "Acrescenta dispositivo à Resolução 910/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador), acerca das honrarias"

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução em questão, de autoria da Vereadora Lorena Brandão, o qual acrescenta dispositivo à Resolução 910/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador), acerca das honrarias.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição está amparada no artigo 42 da LOM, bem assim no TÍTULO X, com incidência dos artigos 239 a 241 da Resolução 910/91, e suas alterações posteriores - Regimento Interno da Câmara de Salvador, cuja redação, *in verbis*: "Art. 239. Este Regimento somente será modificado mediante Projeto de Resolução, aprovado pela maioria absoluta da Câmara. Parágrafo único. Qualquer emenda a este Regimento só poderá ser apresentada contendo assinatura de 1/3 (um terço) dos membros deste Legislativo".

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54/2018.**

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca